

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3005.01/2017

- **PROCESSO N.º: 3005.01/2017**
- **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL
- **UNIDADES ADMINISTRATIVAS:** Gabinete do Prefeito; Secretaria de Administração, Planejamento e Controle; Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Secretaria de Finanças; Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Agropecuária; Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude; Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação e Secretaria de Inclusão e Promoção Social.
- **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA:** PREÇO GLOBAL.
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO (POR LOTE).
- **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA.
- **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e ainda à luz da Lei n.º 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.
- **DATA DA EMISSÃO:** 30 de Maio de 2017.
- **LOCAL DO PREGÃO:** Sala da Comissão de Pregão, situada à Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca.
- **DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 12 de Junho de 2017.
- **HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** 09:00 horas.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira regulamentada através de ato de nomeação, devidamente assessorada pela equipe de apoio também designada formalmente e juntado ao processo, receberá até hora, data e local acima indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes ao procedimento licitatório objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando o objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as normas e disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e ainda à luz da Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.

### **1.0 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA**, tudo de acordo com o disposto no ANEXO 01 deste edital, parte integrante deste processo licitatório.

1.2 - Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

**ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO 02 – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**ANEXO 05 - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS**

**ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO**

**ANEXO 07 – MODELO DA PROPOSTA**

### **2.0 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **2.1 - Restrições de participação.**

2.1.1 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2 - Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



2.1.4. Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor(es) direta ou indiretamente da Administração Municipal.

2.1.5 - Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **2.2 – Condições de participação**

2.2.1 – **Poderá participar do certame a pessoa jurídica** que atenda as exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.

## **3.0 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, quando da entrega dos envelopes, deverá estar presente e proceder seu credenciamento entregando a Pregoeira o original ou cópia autenticada do documento que comprove que seu representante é titular da licitante ou, no caso de ser representado por preposto, deverá entregar a Pregoeira, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PÚBLICA, e no caso da PROCURAÇÃO PARTICULAR deverá ser reconhecida a firma em cartório outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo nesta licitação especificamente, auferindo assim, competência para praticar em todas as fases do procedimento licitatório os atos a ela pertinentes.

3.1.1 - A procuração deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante, bem como cópia de documento que comprove a titularidade do outorgado.

3.1.2 - Declaração constando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme ANEXO 03);

3.1.3 - Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores (conforme ANEXO 04);

3.2 - Não será permitido o recebimento de envelopes de propostas de preços escritas e de documentos de habilitação, procuração e declaração que não sejam entregues diretamente pelo titular ou representante legal, na sessão pública de recebimento.

3.3 – Cada credenciado poderá representar um único licitante.

3.4 – O Credenciamento, e as declarações deverão ser entregues fora dos envelopes.

3.5 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes. As impugnações deverão ser protocoladas junto ao setor de protocolo da PMM, sito à Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, ao qual serão encaminhados a Pregoeira e autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

3.6 - Caso a petição seja interposta no último dia do prazo legal e a autoridade superior não decida sobre a mesma no prazo de 24 horas, deverá a Pregoeira adiar a abertura da licitação.

3.7 - A ausência do Credenciado importará somente na impossibilidade do licitante ofertar lances, contudo o mesmo deverá enviar tempestivamente envelopes e declaração de pleno atendimento das condições de habilitação.

3.8 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá ser apresentado:

a) Declaração\* de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme ANEXO 06 requerendo tratamento favorecido pela Lei Complementar 123/2006 durante o certame.

*\* a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar 123/06.*

## **4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

4.1 - O licitante deverá entregar a Pregoeira, até o horário e dia previstos neste edital, envelope lacrado, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 3005.01/2017**  
**UNIDADE ADMINISTRATIVA: GOVERNO MUNICIPAL**  
**ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO**  
**PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

4.2 - Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

4.2.1 - Proposta de Preços impressa em 01 (uma) via original, em papel timbrado da licitante ou em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, contendo ainda:

- a. Preço unitário e total, e o valor global da proposta, em real, expressos em algarismos e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b. Especificar a Razão Social, endereço, telefone para contato e o número da inscrição do CNPJ da licitante;
- c. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;
- d. A elaboração da proposta deverá observar as disposições contidas no ANEXO 01 (TERMO DE REFERÊNCIA) do presente Edital.

## **ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

4.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso.

4.4 - Explicitar a marca e o prazo para entrega do objeto do contrato que deverá ser imediato após a emissão da ordem de compra.

4.5 - Na fase de lances verbais, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior àquele estabelecido no termo de referência, apurado mediante pesquisa. Caso não seja realizada a fase de lances verbais, a Pregoeira poderá negociar o preço diretamente com o licitante que cotou a proposta escrita o menor preço.

4.6 – Somente serão aceitas as propostas que estiverem em conformidade com o presente edital, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente na proposta.

4.7 - Somente serão aceitos os documentos referentes as propostas de preços acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira.

## **5.0 - DOS LANCES VERBAIS**

5.1 – A Pregoeira, inicialmente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e ainda aqueles que tenham apresentado propostas com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente a de menor preço.

5.2 - Quando não forem verificadas, o mínimo de 03 propostas de preços escritas nas condições do item acima, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até que se obtenha três concorrentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.3 – A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

5.3.1 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante na disputa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação da proposta.

5.4 - Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao da proposta escrita de menor preço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



5.5 – O último lance será sempre ofertado pela empresa que inicialmente ofertou o menor preço condizente com as especificações contidas no presente edital.

## **6.0 - DA HABILITAÇÃO**

6.1 - Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado, documentação relativa à:

### **6.1.1 – Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade e CPF do responsável legal pela empresa, ou seja, do empresário individual ou sócio administrador. A Cédula de Identidade e o CPF poderão ser substituídos pela CNH emitida pelo DETRAN, ou Cédula de Identidade Profissional, emitidas pelos Conselhos Regionais de Classes, quando constarem o número da CI e do CPF;
- b) Registro Comercial, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeru seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Alvará de Funcionamento.

### **6.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) Conforme Art. 29. Inc. V. da Lei 8.666/93 alterada pela lei 12.440/1 de 08 de julho de 2011;
- g) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **6.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado do termo de abertura e encerramento, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
  - a.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ter sido registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso da natureza jurídica da empresa, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando-se o registro do profissional contábil, através de Certificação de Registro Profissional emitido pelo CRC, o Balanço também deverá estar assinado pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial;
  - a.2) Conforme a Lei Complementar nº 128/2008, os **Micro Empreendedores Individuais** tem equiparação a pessoa física, estando, portanto, dispensáveis a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) Certidão Simplificada e Específica emitida pela Junta Comercial do domicílio da licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura desta licitação.

## 6.1.5 - Outros Documentos de Habilitação

a) Declaração de Adimplência fornecida pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Meruoca, que deverá ser solicitada por escrito até o dia útil anterior à data de abertura deste certame, no horário de 08:00 as 14:00 horas e será entregue mediante a apresentação de procuração provando que o representante responde pela empresa solicitante ou ato constitutivo, se tratando de sócio.

b) Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; (conforme ANEXO 05).

c) Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

6.2 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Pregoeira deverá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via Internet.

6.3 - Para a habilitação jurídica do licitante pessoa jurídica, além dos documentos elencados no item 6.1, deverá nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da presente licitação.

6.4 – Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 3005.01/2017**  
**UNIDADE ADMINISTRATIVA: GOVERNO MUNICIPAL.**  
**ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**NOME DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

## ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.6 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com igualdade de CNPJ/MF, preferencialmente, com endereço respectivo.

6.7 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

6.8 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope “B”, não sendo admitida a inclusão posterior ou o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer quaisquer adendo aos documentos entregues a Pregoeira.

6.9 - Caso não seja mencionada no documento sua validade, esta Comissão aceitará a validade de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

6.10 - A Pregoeira poderá autenticar cópia dos documentos exigidos neste edital, mediante apresentação dos documentos em original;

6.11 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar documentos fraudulentos em seu conteúdo e forma.

## 7.0 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

7.1 - A execução do documento de credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, será feita nos dia, hora e endereço previstos no preâmbulo deste edital.

7.2 - Aberta a sessão pela Pregoeira, o representante legal da empresa, devidamente presente à sessão, procederá ao respectivo credenciamento mediante apresentação de procuração pública ou particular e entregarão a Pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

7.3 - Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, decidir sobre a aceitabilidade dos envelopes entregues e procurações apresentadas, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



adendo ou esclarecimentos sobre os documentos e propostas, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

7.4 - Em seguida, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ao qual verificará a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do ANEXO 01 deste edital, excetuando-se análise de preços, que será posterior, decidindo motivadamente a respeito, e procederá a classificação exclusivamente das que tenham atendido as exigências editalícias.

7.5 – Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior a proposta escrita de menor preço.

7.6 – A desistência da apresentação de lance por parte de licitante convocado pela Pregoeira implica na exclusão do mesmo da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 – Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 7.11.1.

7.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8.1 – Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

7.9 – Caso não se realizem lances verbais, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor, contudo o preço final deverá ser igual ou inferior ao disposto na proposta escrita de menor preço.

7.10 – Declarada encerrada a etapa de lances, a Pregoeira classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados, convocando em seguida os presentes à sessão para verificarem e rubricarem as propostas de preços escritas apresentadas e o mapa de ofertas.

7.11 – Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 7.11.1.

7.11.1 – Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.11.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.11.1.2 – Para efeito do disposto no 7.11.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

*I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.11.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;*

*III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.11.1.2, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

7.11.1.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.11.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11.1.4 - O disposto no item 7.11.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



7.11.1.5 - Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7.12 – Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta Subsequente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

7.12.1 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.13 – Caso haja a exigência de preços unitários que compõem o Preço Global, e tendo o licitante vencedor reduzido o seu valor unitário e conseqüente o global, deverá o mesmo reformulá-la na sessão ou no prazo que a Pregoeira determinar, não podendo este ser superior a 48 horas contadas da realização da sessão.

7.14 – Em seguida, o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante classificado em 1º lugar será aberto e verificado a conformidade dos documentos ali contidos com as exigências do edital.

7.15 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e os presentes à sessão serão convocados para verificarem e rubricarem os documentos apresentados.

7.16 – Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda a Pregoeira negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

7.17 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “B” (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 7.17.1.

7.17.1 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.17.1.1 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.17.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, alterado pela Lei Complementar nº 148/2014, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.17.1.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.17.1.4 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item “7.17.1.2” acima.

7.18 - Em seguida, a Pregoeira solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, a Pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor.

7.18.1 - Havendo manifestação de recurso, esta será feita com registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, podendo a Pregoeira dar ao recurso efeito suspensivo e ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo assegurada a vista dos autos.

7.19 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito ao recurso e a prerrogativa da adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

7.20 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



7.21 - Decididos os recursos, a Pregoeira encaminhará o processo para homologação e adjudicação da autoridade superior.

7.22 - A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.23 - A Pregoeira poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 dias contados a partir da solicitação, sob pena de inabilitação.

7.23.1 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser consignado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item anterior.

7.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Pregoeira até a conclusão do processo.

7.25 - Todos os procedimentos da Pregoeira e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

7.26 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes que forem desclassificados ou classificados mas não qualificados para a fase de lances verbais ficarão em poder da Pregoeira até que sejam formalmente retirados pelos interessados ou, esgotado o prazo de máximo de trinta dias contados a partir da data de assinatura do contrato proveniente da presente sessão, serão expurgados.

7.27 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes qualificados para a fase de lances verbais, mas que não sejam o vencedor da mesma, ficarão juntados aos autos do processo, até a efetiva assinatura do contrato, devendo os interessados retirá-los formalmente no prazo máximo de trinta dias contados a partir da data de assinatura do contrato proveniente da presente sessão.

7.27.1 - Caso os envelopes não sejam retirados dentro do prazo acima estipulado os mesmos serão expurgados pela Contratante.

7.28 - Quando o objeto da licitação for dividido em itens, o envelope "B" - Documentos de Habilitação corresponderá a todos os itens adjudicados a favor do licitante.

7.29 - Caso haja interposição de recurso contra um item, todos os demais dos quais não houve recurso e que foram objeto de adjudicação pela Pregoeira, tomarão seu curso normal, com o envio à autoridade superior para homologação.

7.29.1 - Na oportunidade da ocorrência acima relacionada, o item que foi objeto de recurso, somente após ultrapassadas todas as fases pertinentes ao ato, o processo apartado do principal, será enviado à autoridade superior para adjudicação e homologação.

7.30 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para execução dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local;

podendo, no entanto, a Pregoeira definir outra data, horário e local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

7.31 - Não caberá pedido de desistência de proposta de preços após iniciada a sessão do pregão e consequente abertura da primeira proposta de preços escrita.

## **8.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES VERBAIS**

8.1 - No julgamento das propostas e lances verbais, a Pregoeira levará em consideração o tipo de licitação que é **MENOR PREÇO**.

8.2 - Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL**.

8.3 - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.

8.4 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, a Pregoeira procederá a correção, e considerará o novo valor obtido.

8.5 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

**8.6 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preço escritas que:**

**a.** não atendam às exigências preconizadas no presente edital.



**8.7 - Serão desclassificados na fase de lances verbais, os licitantes qualificados que apresentem:**

a. preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a comprovar através de documentos sua viabilidade.

**8.8 - Será desclassificado ainda o licitante que:**

a. sendo o único participante do certame cote preço em desconformidade com a realidade mercadológica e recuse-se a reduzi-lo.

8.9 - Os licitantes classificados preliminarmente e qualificados para a etapa de lances verbais, se houver, serão dispostos na ordem crescente dos valores ofertados, sendo considerado vencedor o que apresentar o menor preço na fase de lances.

**9.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é facultada a Pregoeira, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

9.2 - A homologação da adjudicação da Pregoeira é da competência exclusiva do titular da origem desta licitação.

9.3 - No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento da Pregoeira e adjudicará o objeto ao vencedor.

9.4 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar a presente Licitação, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

**10.0 - DO CONTRATO**

10.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

10.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação.

10.2.1 – Ocorrendo o fato acima aduzido, a autoridade superior deverá revogar os atos da homologação e da adjudicação e retornará os autos do processo a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, onde, por sua vez, a Pregoeira retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação e assim sucessivamente.

10.3 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como a ata originada da sessão ao qual constarão os lances verbais e negociações dos preços contratados e ainda os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

10.4 - O licitante que, convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Meruoca e será descredenciado do Cadastro, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.5 - O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

10.6 - Fornecer o objeto do contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão n.º 3005.01/2017, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.

10.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

10.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



10.9 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a PMM;

## **11.0 - DOS RECURSOS**

11.1 - Das decisões proferidas pela Pregoeira relativas à classificação e desclassificação de propostas de preço escritas e lances verbais e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido primeiramente a Pregoeira, podendo a Pregoeira lhe conferir efeito suspensivo, a ser interposto no final da sessão. O interessado poderá juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igualdade de prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A intenção de interpor recurso contra a decisão da Pregoeira de classificar e /ou desclassificar, habilitar e /ou inabilitar, deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões.

11.3 - Havendo recurso contra a classificação /desclassificação de proposta de preços escrita e lance verbal, o envelope lacrado contendo a documentação de habilitação do recorrente ficará em poder da Pregoeira até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso pelo setor competente e mantida a desclassificação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

11.4 - Os memoriais de recurso deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação e protocolados no setor de protocolo único na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Pedro Sampaio, nº 385, Divino Salvador, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os manifestados em sessão pública e interpostos fora deste prazo.

11.5 - Os memoriais de recurso deverão ser interpostos mediante petição datilografada e/ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

## **12.0 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

12.1 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor ganho pela referida empresa.

12.2 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

12.4 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;

III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Meruoca e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da PMM, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



12.5 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

12.6 – A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 12.2 e 12.4 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

12.7 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a. 05 dias úteis nos casos de advertência;

b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Meruoca.

### 13.0 – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA

13.1 - O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente da entrega do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregue. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a entrega do objeto.

13.2 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0201.04.122.0036.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito
0301.04.122.0037.2.003	Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Controle
0401.04.123.0037.2.006	Manutenção da Secretaria de Finanças
0501.15.451.0037.2.007	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
0601.12.361.0805.2.017	Manutenção da Secretaria de Educação
0602.12.361.0240.2.024	FUNDEB - Ensino Fundamental 40%
0701.10.301.0171.2.030	Manutenção de Equipes do PSF
0701.10.301.0192.2.031	Nasf – Núcleo de Atenção à Saúde da Família
0701.10.302.0176.2.034	Manutenção Programas de Média e Altas Complexidade - Hospital
0701.10.302.0181.2.035	Manutenção da Farmácia Básica - PPI
0701.10.304.0184.2.038	Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde
0702.10.301.0804.2.039	Manutenção da Secretaria de Saúde
0801.08.244.0037.2.041	Manutenção da Secretaria de Assistência Social
0802.08.244.0037.2.044	Manutenção dos Centros de Ref. de Assist. Social – CRAS/PBF
0802.08.244.0037.2.046	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
0802.08.244.0037.2.047	Gestão do Bolsa Família – IGD/PBF
0901.20.606.0037.2.055	Manutenção da Secretaria de Recursos Hídricos, Agricultura e Meio Ambiente
1001.23.695.0037.2.062	Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria

Elemento de Despesas: 33.90.30.00.

### 14.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Independentemente de declaração expressa, a participação da empresa na sessão implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e ainda na inexistência de fato impeditivo da licitante em contratar com a administração pública.

14.2 - Todas as declarações emitidas pela licitante deverão estar com firma reconhecida em cartório do assinante.

14.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, conforme a legislação vigente, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.3.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na Prefeitura Municipal de Meruoca.

14.4 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação em jornal de grande circulação.

14.5 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados pela Pregoeira, durante o expediente normal da Prefeitura Municipal de Meruoca.

14.6 - Fica eleito o foro de Meruoca - CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Meruoca - CE, 30 de Maio de 2017.

*D'ávila de Araújo Vasconcelos*

**D'ávila de Araújo Vasconcelos**  
**Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



## ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

**RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:** Erivelto de Oliveira Lima.

**FUNÇÃO:** Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, Planejamento e Controle.

**1- OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA.

**2- MOTIVAÇÃO:** Diante da necessidade da contratação de empresa para fornecimento de Material de Expediente, para manutenção das atividades administrativas das diversas Secretarias do Município de Meruoca, justifica-se a aquisição do objeto em referência.

**3- LOCAIS PARA ENTREGA DO OBJETO:** Os produtos serão entregues nos almoxarifados das Secretarias de competência.

**4- ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS, PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS E VALOR ESTIMADO:**

**4.1- A AQUISIÇÃO CONTEMPLA OS SEGUINTE PRODUTOS:**

### ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

#### LOTE 01 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	GAB	ADM	INFRA	FINAN	AGRIC	CULT	SAÚDE	EDUC	INC E PROMO	QUANT TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3 AZUL, 6,7X11 CM	UND	2	4	2	4	0	4	100	28	40	184	R\$ 7,73	R\$ 1.422,32
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO BASE PLASTICO ABS 2010 PT 1	UND	0	0	0	0	0	0	50	40	36	126	R\$ 5,73	R\$ 721,98
3	APONTADOR PARA LÁPIS N 2 , EM PLASTICO, QUADRADO, COM FURO SEM RESERVATORIO, CORES VARIADAS	UND	0	10	0	0	0	0	0	120	210	340	R\$ 2,53	R\$ 860,20
4	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL PLÁSTICO COM DEPÓSITO	UND	0	0	0	0	0	0	120	0	0	120	R\$ 1,63	R\$ 195,60
5	BALÃO TAMANHO 8 E CORES VARIADAS PCT COM 50	PCT	0	0	0	0	0	0	200	0	0	200	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



6	BARBANTE DE ALGODÃO COM 08 FIOS 250G	ROL	0	0	0	0	0	10	32	25	0	67	R\$ 22,63	R\$ 1.516,21
7	BANDEIJA ACRÍLICA TRANSPARENTE ENTRADA/SAÍDA DE DOCUMENTOS SIMPLES	UND	0	0	0	0	0	0	40	0	0	40	R\$ 70,23	R\$ 2.809,20
8	BLOCOS DE MONTAR	UND	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	R\$ 32,20	R\$ 64,40
9	BOBINA PARA FAX SIMILE 216MMX30M	RL	0	0	0	0	0	0	75	0	0	75	R\$ 53,20	R\$ 3.990,00
10	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO REMOVIVEIS 38 X 50 MM	UND	5	10	10	5	5	1	0	25	0	61	R\$ 13,23	R\$ 807,03
11	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO REMOVIVEIS 76 X 102 MM	UND	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2	R\$ 15,23	R\$ 30,46
12	BORRACHA BICOLOR (AZUL E VERMELHA), MEDINDO 53MM X 19MM X 8MM, APROXIMADAMENTE, MODELO Nº 40	UND	0	0	0	0	0	0	200	0	0	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00
13	BORRACHA PONTEIRA BRANCA OVAL P LAPIS Nº 2	UND	0	100	0	50	0	0	1.800	6.500	30	8480	R\$ 0,88	R\$ 7.462,40
14	BORRACHA BRANCA P/ LAPIS	UND	0	50	20	0	0	200	0	0	0	270	R\$ 3,03	R\$ 818,10
15	CADERNO 10 MATERIAS CAPA DURA 200 FL	UND	0	0	0	0	0	0	550	70	40	660	R\$ 11,63	R\$ 7.675,80
16	CADERNO BROCHURA 1/4 PEDAGÓGICO 96 FL SPIRAL	UND	0	0	0	0	0	0	0	300	0	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00
17	CADERNO BROCHURA 1/4 PEDAGÓGICO 40 FL SPIRAL	UND	0	0	0	0	0	0	0	400	0	400	R\$ 2,23	R\$ 892,00
18	CADERNO PEQUENO PAUTADO CAPA MOLE, COM SPIRAL, 48 FLS	UND	0	0	10	0	0	0	0	0	410	420	R\$ 2,37	R\$ 995,40
19	CADERNO PEQUENO PAUTADO CAPA MOLE, COM SPIRAL, 96 FLS	UND	0	0	0	0	0	0	0	1.700	0	1700	R\$ 3,00	R\$ 5.100,00
20	CAIXA DE LAPIS DE COR (GRANDE) COM 12 CORES	ESTOJO	0	0	0	0	0	0	0	2.000	0	2000	R\$ 9,40	R\$ 18.800,00
21	CALCULADORA DE BOLSO	UND	0	0	0	0	0	0	60	0	0	60	R\$ 90,17	R\$ 5.410,20
22	CALCULADORA DE MESA, 149X120X50, ELETRONICA, 12 DIGITOS, 4 OPERAÇÕES BASICAS, PORCENTAGEM E INCLINAÇÃO DO VISOR	UND	2	5	2	2	2	1	100	45	6	165	R\$ 170,20	R\$ 28.083,00
23	CANETA CORRETIVA 8 ML	UND	0	10	10	5	4	10	0	0	0	39	R\$ 4,70	R\$ 183,30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



<b>24</b>	CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE, TAMPA E PLUG DA MESMA COR (PRETA)	UND	0	50	50	0	0	0	0	500	0	600	R\$ 1,10	R\$ 660,00
<b>25</b>	CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE, TAMPA E PLUG DA MESMA COR (AZUL)	UND	50	50	50	100	50	50	2000	750	3.000	6100	R\$ 1,10	R\$ 6.710,00
<b>26</b>	CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE, TAMPA E PLUG DA MESMA COR (VERMELHA)	UND	0	50	0	0	0	0	450	300	0	800	R\$ 1,10	R\$ 880,00
<b>27</b>	CANETA HIDROGRÁFICA FINA PARA COLORIR ESTOJO COM 12 UND	ESTOJO	0	0	0	0	0	0	0	0	100	100	R\$ 14,77	R\$ 1.477,00
<b>28</b>	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PP 0,30 A4 TRANSPARENTE LINE, PT 50 UND.	PCT	0	0	0	0	0	0	0	12	0	12	R\$ 39,17	R\$ 470,04
<b>29</b>	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PP 0,30 A4 PRETA, PT 50 UND.	PCT	0	0	0	0	0	0	0	12	0	12	R\$ 39,00	R\$ 468,00
<b>30</b>	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PP 0,30 A4 AZUL ROYAL, PT 50 UND.	PCT	0	0	0	0	0	0	0	10	0	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
<b>31</b>	CARTOLINA COMUM, 150G 50X66CM, COR AZUL	UND	0	0	0	0	0	0	0	1.300	0	1300	R\$ 0,70	R\$ 910,00
<b>32</b>	CARTOLINA COMUM, 150G 50X66CM, COR VERDE	UND	0	0	0	0	0	0	0	1.300	0	1300	R\$ 0,70	R\$ 910,00
<b>33</b>	CARTOLINA COMUM, 150G 50X66CM, COR ROSA	UND	0	0	0	0	0	0	0	1.300	0	1300	R\$ 0,70	R\$ 910,00
<b>34</b>	CARTOLINA COMUM, 150G 50X66CM, COR PRETA	UND	0	0	0	0	0	0	0	1.300	0	1300	R\$ 0,70	R\$ 910,00
<b>35</b>	CARTOLINA COMUM, 150G 50X66CM, COR BRANCA	UND	0	0	0	0	0	0	0	1.300	0	1300	R\$ 0,70	R\$ 910,00
<b>36</b>	CARTOLINA DE 180GM2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 56CM X 74CM. SENDO 30 DE COR BRANCA E 30 DE COR AZUL CLARO	UND	0	0	0	0	0	0	60	0	0	60	R\$ 1,00	R\$ 60,00
<b>37</b>	CAIXA TÉRMICA	UND	0	0	0	0	0	0	30	0	0	30	R\$ 160,33	R\$ 4.809,90
<b>38</b>	CAIXA DE ISOPOR 100 LITROS	UND	0	0	0	0	0	0	5	0	0	5	R\$ 112,33	R\$ 561,65
<b>39</b>	CAIXA DE ISOPOR 40 LITROS	UND	0	0	0	0	0	0	30	7	0	37	R\$ 58,33	R\$ 2.158,21

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



40	CD R MIDIA GRAVAVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 650 MB E VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÕES DE 8X, EMBALADOS EM ENVELOPE DE PAPELÃO TIPO CARTÃO, PAPEL OU PLÁSTICO NÃO TRANSPARENTE (APRESENTAR AMOSTRA PARA TESTE)	UND	0	0	0	0	0	0	80	0	0	80	R\$ 6,40	R\$ 512,00
41	CLIP 2/0 CX C/50 UND	CAIXA	20	40	10	20	4	5	250	45	110	504	R\$ 2,97	R\$ 1.496,88
42	CLIP 3/0 CX C/50 UND	CAIXA	5	10	0	5	0	0	240	0	0	260	R\$ 3,37	R\$ 876,20
43	CLIP 4/0 CX C/50 UND	CAIXA	5	10	20	4	4	10	200	45	80	378	R\$ 3,57	R\$ 1.349,46
44	CLIP 6/0 CX C/50 UND	CAIXA	10	10	10	10	1	5	230	35	50	361	R\$ 3,77	R\$ 1.360,97
45	CLIP 8/0 CX C/50 UND	CAIXA	0	0	0	0	0	0	0	30	50	80	R\$ 4,03	R\$ 322,40
46	CLIP 10/0 CX C/50 UND	CAIXA	5	10	15	5	1	5	0	0	0	41	R\$ 4,23	R\$ 173,43
47	COLA BRANCA LIQUIDA 90G LAVAVEL	UND	10	15	5	10	4	0	200	1.596	150	1990	R\$ 2,27	R\$ 4.517,30
48	COLA LIQUIDA BRANCA ATOXICA P PAPEL DE 500G	UND	0	0	0	0	0	0	0	25	0	25	R\$ 16,87	R\$ 421,75
49	COLA ISOPOR E E.V.A 90G	UND	10	10	5	10	2	5	160	548	90	840	R\$ 4,22	R\$ 3.544,80
VALOR GLOBAL DO LOTE 01												R\$ 128.252,59		

## LOTE 02 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	GAB	ADM	INFRA	FINAN	AGRIC	CULT	SAÚDE	EDUC	INC E PROMO	QUANT TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	COLA ISOPOR E E.V.A 500G	UND	0	0	0	0	0	0	0	30	30	60	R\$ 19,30	R\$ 1.158,00
02	COLA EM BASTÃO SILICONE GROSSA, PARA PISTOLA DE COLA QUENTE	KG	2	0	1	0	0	20	0	13	90	126	R\$ 64,23	R\$ 8.092,98
03	COLA EM BASTÃO SILICONE FINA P/	KG	0	0	0	0	0	20	0	13	0	33	R\$ 54,83	R\$ 1.809,39



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



	PISTOLA													
<b>04</b>	COLA DE CONTADO MULTIUSO, TUBO COM 75G	UND	0	0	0	0	0	0	0	50	0	50	R\$ 6,67	R\$ 333,50
<b>05</b>	COLA COLORIDA 23G CAIXA COM 6 CORES	CAIXA	0	0	0	0	0	0	0	0	100	100	R\$ 19,70	R\$ 1.970,00
<b>06</b>	COLA COLORIDA COM GLITER 23G CAIXA COM 6 CORES	CAIXA	0	0	0	0	0	0	0	0	100	100	R\$ 21,67	R\$ 2.167,00
<b>07</b>	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA 18ML (DE ALTA QUALIDADE), CAIXA COM 12 UND	CAIXA	1	2	2	1	0	1	50	12	80	149	R\$ 28,70	R\$ 4.276,30
<b>08</b>	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ CAP. 50ML PCT COM 100UND	UND	0	0	0	0	0	0	300	0	0	300	R\$ 4,33	R\$ 1.299,00
<b>09</b>	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA CAP. 180ML PCT COM 100UND	UND	0	0	0	0	0	0	1400	0	0	1400	R\$ 5,57	R\$ 7.798,00
<b>10</b>	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA CAP. 200ML PCT COM 100UND	UND	0	0	0	0	0	0	0	1.000	0	1000	R\$ 6,92	R\$ 6.920,00
<b>11</b>	DVD-R GRAVÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,7 GB	UND	0	0	0	0	0	0	70	0	0	70	R\$ 9,33	R\$ 653,10
<b>12</b>	ELÁSTICO LATEX (PACOTE COM 100G)	UND	0	0	0	0	0	0	40	0	0	40	R\$ 62,40	R\$ 2.496,00
<b>13</b>	ETIQUETA A4 1 POR FOLHA	FLS	0	0	800	0	0	0	0	0	0	800	R\$ 70,47	R\$ 56.376,00
<b>14</b>	ENVELOPE PLÁSTICO, TIPO PLÁSTICO PROPILENO CRISTAL, ESPESSURA 15 MICRA, COMPRIMENTO 33 CM, LARGURA DE 24 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 FACES COM 1 ABERTURA, ATÓXICO, QUATRO FUROS, TIPO SACO, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE DOCUMENTOS	UND	0	0	0	0	0	0	600	0	0	600	R\$ 6,30	R\$ 3.780,00
<b>15</b>	ENVELOPE BRANC. COMUM SACO 75G A4	PCT	0	0	1	0	2	1	0	0	40	44	R\$ 30,33	R\$ 1.334,52
<b>16</b>	ENVELOPE SACO 18X24 (PCT C 100 UND) EM PAPEL MADEIRA	PCT	5	5	1	5	2	1	80	0	40	139	R\$ 22,50	R\$ 3.127,50
<b>17</b>	ENVELOPE SACO 24X34 (PCT C 100 UND) EM PAPEL MADEIRA	PCT	5	5	1	5	4	1	375	0	0	396	R\$ 28,50	R\$ 11.286,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



<b>18</b>	ENVELOPE SACO 26X36 (PCT C 100 UND) EM PAPEL MADEIRA	PCT	5	5	1	5	2	1	0	0	40	59	R\$ 35,33	R\$ 2.084,47
<b>19</b>	ENVELOPE SACO AZUL 114MMX162MM C/100	PCT	2	2	0	0	0	2	0	0	0	6	R\$ 19,53	R\$ 117,18
<b>20</b>	ENVELOPE OFÍCIO PARA CONVITE COR AZUL ROIAL	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	25	25	R\$ 85,33	R\$ 2.133,25
<b>21</b>	ENVELOPE OFÍCIO PARA CONVITE COR AMARELO	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	25	25	R\$ 85,33	R\$ 2.133,25
<b>22</b>	ESCALA TRIANGULAR TRIDENT NRO 1. POAAUI AS ESCALAS: 1:20/1:25/1:50/1:75/1:100/1:125. TAMANHO: 30CM	UND	0	0	5	0	0	0	0	0	0	5	R\$ 35,33	R\$ 176,65
<b>23</b>	ESPIRAL DE ENCADERNAÇÃO 9MM; PLASTICO PRETO, C/ COMPRIMENTO DE 33CM, PT 50 UND, CAPACIDADE 50 FLS.	PCT	0	0	0	0	0	0	0	45	0	45	R\$ 7,93	R\$ 356,85
<b>24</b>	ESPIRAL DE ENCADERNAÇÃO 12MM; PLASTICO PRETO, C/ COMPRIMENTO DE 33CM, PT 50 UND, CAPACIDADE 70 FLS.	PCT	0	0	0	0	0	0	0	65	0	65	R\$ 11,70	R\$ 760,50
<b>25</b>	ESPIRAL DE ENCADERNAÇÃO 14MM; PLASTICO PRETO, C/ COMPRIMENTO DE 33 CM, PT 50 UND, CAPACIDADE 85 FLS.	PCT	0	0	0	0	0	0	0	65	0	65	R\$ 15,37	R\$ 999,05
<b>26</b>	ESPIRAL DE ENCADERNAÇÃO 17MM; PLASTICO PRETO, C/ COMPRIMENTO DE 33CM, PT 50 UND, CAPACIDADE 100 FLS.	PCT	0	0	0	0	0	0	0	45	0	45	R\$ 18,97	R\$ 853,65
<b>27</b>	ESPIRAL DE ENCADERNAÇÃO 20MM; PLASTICO PRETO, C/ COMPRIMENTO DE 33CM, PT 50 UND, CAPACIDADE 120 FLS.	PCT	0	0	0	0	0	0	0	20	0	20	R\$ 25,52	R\$ 510,40
<b>28</b>	ESPIRAL DE ENCADERNAÇÃO 23MM; PLASTICO PRETO, C/ COMPRIMENTO DE 33CM, PT 50 UND, CAPACIDADE 140 FLS.	PCT	0	0	0	0	0	0	0	10	0	10	R\$ 27,37	R\$ 273,70
<b>29</b>	ESPIRAL DE ENCADERNAÇÃO 25MM; PLASTICO PRETO, C/ COMPRIMENTO DE 33CM, PT 50 UND, CAPACIDADE 160 FLS.	PCT	0	0	0	0	0	0	0	10	0	10	R\$ 31,85	R\$ 318,50

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



<b>30</b>	ESPIRAL DE ENCADENAÇÃO 29MM; PLASTICO PRETO, C/ COMPRIMENTO DE 33CM, PT 50 UND, CAPACIDADE 200 FLS.	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	7	R\$ 55,50	R\$ 388,50
<b>31</b>	ESTILETE ESTREITO TRAVA AUTOMATICA, LAMINA 9MM DE AÇO EXTENSIVEL INTERNA, CORES VARIADAS	UND	5	10	5	15	0	5	150	30	0	220		R\$ 16,87	R\$ 3.711,40
<b>32</b>	ESTILETE LARGO TRAVA AUTOMATICA, LAMINA 18MM DE AÇO EXTENSIVEL INTERNA,	UND	2	5	5	5	0	0	50	30	50	147		R\$ 18,60	R\$ 2.734,20
<b>33</b>	ETIQUETA CONTINUA 107 MM X 36 MM, DE UMA CARREIRA	CAIXA	5	5	3	12	0	0	0	0	0	25		R\$ 88,30	R\$ 2.207,50
<b>34</b>	ETIQUETAS PARA TUBITOS	BLOCO	0	0	0	0	0	0	30	0	0	30		R\$ 91,30	R\$ 2.739,00
<b>35</b>	EXTRATOR DE GRAMPO FEITO DE AÇO COM FORMATO ESPATULA	UND	10	10	5	10	2	10	108	3	40	198		R\$ 7,90	R\$ 1.564,20
<b>36</b>	E.V.A CORES VARIADAS	UND	0	0	0	0	0	0	250	0	0	250		R\$ 7,93	R\$ 1.982,50
<b>37</b>	ESCALA MÉTRICA PVC 2 METROS	UND	0	0	0	0	0	0	30	0	0	30		R\$ 8,00	R\$ 240,00
<b>38</b>	FITA MÉTRICA	UND	0	0	0	0	0	0	50	0	0	50		R\$ 29,33	R\$ 1.466,50
<b>39</b>	FITA ADESIVA EMBALAGEM, RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, 50 M, 50 MM, EMPACOTAMENTO GERAL E FEFORÇO PACOTES TRANSPARENTE LARGA	UND	0	0	0	0	0	0	200	0	0	200		R\$ 4,20	R\$ 840,00
<b>40</b>	FITA ADESIVA GOMADA SCOTH ROLO 38 MM X 50 M 80G 50M	UND	6	12	30	10	0	0	240	1.100	0	1398		R\$ 33,30	R\$ 46.553,40
<b>41</b>	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA	UND	0	8	10	20	2	20	0	0	120	180		R\$ 4,20	R\$ 756,00
<b>42</b>	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL LX300 EPSON	UND	0	10	0	20	0	0	0	0	0	30		R\$ 8,20	R\$ 246,00
<b>43</b>	FITA ADESIVA POL. 12MMX40M	UND	0	0	0	0	2	10	0	0	40	52		R\$ 1,83	R\$ 95,16



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



44	FITA GOMADA ROLO 38/50	UND	0	10	10	0	4	10	0	0	100	134	R\$ 13,30	R\$ 1.782,20
45	FITA ADESIVA TRANSP. 12 MMX X50 M DUREX	UND	12	12	10	0	0	10	0	0	0	44	R\$ 26,97	R\$ 1.186,68
46	FITA DECORATIVA LISA, AMARELA (16MMX50MM)	UND	0	0	0	0	0	0	0	15	20	35	R\$ 7,47	R\$ 261,45
47	FITA DECORATIVA LISA, AZUL (16MMX50MM) 10M	UND	0	0	0	0	0	0	0	15	20	35	R\$ 7,47	R\$ 261,45
48	FITA DECORATIVA LISA, BRANCA (16MMX50MM) 10M	UND	0	0	0	0	0	0	0	15	20	35	R\$ 7,47	R\$ 261,45
49	FITA DECORATIVA LISA, LILAS (16MMX50MM) 10M	UND	0	0	0	0	0	0	0	15	0	15	R\$ 7,47	R\$ 112,05
50	FITA DECORATIVA LISA, ROSA (16MMX50MM) 10M	UND	0	0	0	0	0	0	0	15	0	15	R\$ 7,47	R\$ 112,05
51	FITA DECORATIVA LISA, VERDE (16MMX50MM) 10M	UND	0	0	0	0	0	0	0	15	0	15	R\$ 7,47	R\$ 112,05
52	FITA DECORATIVA LISA, VERMELHO (16MMX50MM) 10M	UND	0	0	0	0	0	0	0	15	0	15	R\$ 7,47	R\$ 112,05
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 02</b>													R\$ 195.320,53	

## LOTE 03 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	GAB	ADM	INFRA	FINAN	AGRIC	CULT	SAÚDE	EDUC	INC E PROMO	QUANT TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	FITA ADESIVA FINA AMARELA (ROLO) 12MMX40M	UND	0	0	0	0	0	0	0	60	0	60	R\$ 9,63	R\$ 577,80
02	FITA ADESIVA FINA AZUL (ROLO) 12MMX40M	UND	0	0	0	0	0	0	0	60	0	60	R\$ 9,63	R\$ 577,80
03	FITA ADESIVA LARGA AMARELA (ROLO) 48MMX10M	UND	0	0	0	0	0	0	0	60	0	60	R\$ 9,63	R\$ 577,80
04	FITA ADESIVA LARGA AZUL (ROLO) 48MMX10M	UND	0	0	0	0	0	0	0	60	0	60	R\$ 9,63	R\$ 577,80
05	FITA ADESIVA FINA TRANSPARENTE, POLP, (ROLO) 12X40	UND	0	0	0	0	0	0	0	60	0	60	R\$ 9,63	R\$ 577,80
06	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE (ROLO) 48MMX10M	UND	0	0	0	0	0	0	0	830	0	830	R\$ 9,63	R\$ 7.992,90

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



<b>07</b>	FITA ADESIVA LARGA VERDE (ROLO) 48MMX10M	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	40	0	40	R\$ 9,63	R\$ 385,20
<b>08</b>	FITA ADESIVA LARGA VERMELHO (ROLO) 48MMX10M	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	40	0	40	R\$ 9,63	R\$ 385,20
<b>09</b>	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A (AMARELO OURO) 100 X 50 MM	FLS	0	0	0	0	0	0	0	0	350	70	420	R\$ 7,90	R\$ 3.318,00
<b>10</b>	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A (AZUL CÉU) 100 X 50 MM	FLS	0	0	0	0	0	0	0	0	350	0	350	R\$ 7,90	R\$ 2.765,00
<b>11</b>	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A (AZUL MARINHO) 100 X 50 MM	FLS	0	0	0	0	0	0	0	0	350	70	420	R\$ 7,90	R\$ 3.318,00
<b>12</b>	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A (BEGE) 100 X 50 MM	FLS	0	0	0	0	0	0	0	0	350	0	350	R\$ 7,90	R\$ 2.765,00
<b>13</b>	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A (BRANCA) 100 X 50 MM	FLS	0	0	0	0	0	0	0	0	350	70	420	R\$ 7,90	R\$ 3.318,00
<b>14</b>	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A (CREME) 100 X 50 MM	FLS	0	0	0	0	0	0	0	0	350	0	350	R\$ 7,90	R\$ 2.765,00
<b>15</b>	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A (LARANJA) 100 X 50 MM	FLS	0	0	0	0	0	0	0	0	350	70	420	R\$ 7,90	R\$ 3.318,00
<b>16</b>	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A (LILAS) 100 X 50 MM	FLS	0	0	0	0	0	0	0	0	350	0	350	R\$ 7,90	R\$ 2.765,00
<b>17</b>	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A (MARROM) 100 X 50 MM	FLS	0	0	0	0	0	0	0	0	350	0	350	R\$ 7,90	R\$ 2.765,00
<b>18</b>	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A (PRETO) 100 X 50 MM	FLS	0	0	0	0	0	0	0	0	350	70	420	R\$ 7,90	R\$ 3.318,00
<b>19</b>	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A (ROSA) 100 X 50 MM	FLS	0	0	0	0	0	0	0	0	350	70	420	R\$ 7,90	R\$ 3.318,00
<b>20</b>	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A (VERDE CLARO) 100 X 50 MM	FLS	0	0	0	0	0	0	0	0	350	0	350	R\$ 7,90	R\$ 2.765,00
<b>21</b>	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A (VERDE) 100 X 50 MM	FLS	0	0	0	0	0	0	0	0	350	70	420	R\$ 7,90	R\$ 3.318,00
<b>22</b>	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A (VERMELHO) 100 X 50 MM	FLS	0	0	0	0	0	0	0	0	350	70	420	R\$ 7,90	R\$ 3.318,00
<b>23</b>	FOLHA DE ISOPOR 10MM	UND	0	0	0	0	0	0	60	30	90	180	R\$ 3,87	R\$ 696,60	
<b>24</b>	FORMULARIO CONTINUO 1 VIA	CAIXA	0	6	0	22	0	0	5	0	0	33	R\$ 104,30	R\$ 3.441,90	
<b>25</b>	FORMULARIO CONTINUO 2 VIAS	CAIXA	0	15	0	12	0	0	0	0	0	27	R\$ 243,95	R\$ 6.586,65	

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



<b>26</b>	GIZÃO DE CERA CAIXA COM 12 CORES FORMATO ANATOMICO	CAIXA	0	0	0	0	0	0	0	2.000	50	2050	R\$ 2,87	R\$ 5.883,50
<b>27</b>	GIZ DE CERA CORES VARIADAS	CAIXA	0	0	0	0	0	0	10	0	0	10	R\$ 3,07	R\$ 30,70
<b>28</b>	GIZ DE CERA COR PRETO	CAIXA	0	0	0	0	0	0	12	0	0	12	R\$ 2,87	R\$ 34,44
<b>29</b>	GRAFITE PENTEL 0,5MM HB	UND	0	0	20	0	0	0	0	0	0	20	R\$ 3,97	R\$ 79,40
<b>30</b>	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/13, 240FLS, 29,7X9X21,6CM	UND	0	0	4	4	0	0	0	15	0	23	R\$ 48,48	R\$ 1.115,04
<b>31</b>	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 P/30FLS.	UND	5	5	4	2	0	10	0	0	50	76	R\$ 35,27	R\$ 2.680,52
<b>32</b>	GRAMPEADOR PROFISSIONAL, COM ESTRUTURA METÁLICA, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 20 ATÉ 100 FOLHAS, ACEITA GRAMPOS DE ATÉ 13MM	UND	0	0	0	0	0	0	5	0	0	5	R\$ 36,27	R\$ 181,35
<b>33</b>	GRAMPEADOR DE MESA GRAN. 26/6, 12,6X3,6X5,6CM 20FLS	UND	0	0	0	2	2	3	160	70	0	237	R\$ 38,55	R\$ 9.136,35
<b>34</b>	GRAMPEADOR TAPECEIRO AUTA PRESSÃO 16X10,5X2CM COM TRAVA DE LIB DE GATILHO	UND	0	0	0	0	0	0	0	20	0	20	R\$ 68,27	R\$ 1.365,40
<b>35</b>	GRAMPEADOR DE PISTOLA PARA PAREDE	UND	0	2	0	0	0	4	0	0	0	6	R\$ 72,27	R\$ 433,62
<b>36</b>	GRAMPOS 23/3 (CAIXA COM 5.000 UND)	CAIXA	0	0	0	0	0	0	0	30	0	30	R\$ 29,97	R\$ 899,10
<b>37</b>	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/10	CAIXA	0	4	0	0	0	0	0	0	0	4	R\$ 31,27	R\$ 125,08
<b>38</b>	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/13, CAIXA COM 5.000	CAIXA	2	4	5	4	0	0	14	30	0	59	R\$ 32,30	R\$ 1.905,70
<b>39</b>	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6, GALVANIZADO CAIXA C/5000.	CAIXA	10	20	5	10	5	5	160	60	24	299	R\$ 26,40	R\$ 7.893,60
<b>40</b>	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR TAPECEIRO	CAIXA	0	2	1	0	0	0	0	20	0	23	R\$ 45,73	R\$ 1.051,79
<b>41</b>	GUILHOTINA COM BASE DE METAL PARA CORTES RETOS E PRECISOS, CAPACIDADE DE CORTE DE ATE 10 FOLHAS, PES EMBORRACHADOS, TRAVA DE SEGURANÇA, ALINHAMENTO DE FOLHAS, CABO DE PLASTICO ABS.	UND	0	0	0	0	0	0	0	3	0	3	R\$ 176,33	R\$ 528,99



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ

<b>42</b>	ÍNDICE TELEFÔNICO TILIBRA	UND	0	4	0	0	2	2	45	0	0	53	R\$ 19,60	R\$ 1.038,80
<b>43</b>	LÁPIS PONTEIRO Nº 02	UND	50	100	50	100	0	200	3510	0	8.640	12650	R\$ 1,13	R\$ 14.294,50
<b>44</b>	LÁPIS PRETO Nº 2 CILINDRO, 16ª 17,5CM APONTADO CORPO EM MADEIRA CX COM 144	UND	0	0	0	0	0	0	0	15.840	0	15840	R\$ 0,88	R\$ 13.939,20
<b>45</b>	LÁPIS DE COR COR 12UND	CAIXA	0	0	0	0	0	0	10	0	100	110	R\$ 4,67	R\$ 513,70
<b>46</b>	LAPISEIRA TÉCNICA PENTEL 0,5MM - COM CANIÇO DE 3MM DE ALTURA IDEAL PARA DESENHISTA E PROJETISTAS COM BORRACHA PARA APAGAR	UND	0	0	10	0	0	0	0	0	0	10	R\$ 10,40	R\$ 104,00
<b>47</b>	LIGA ELASTICA DE BORRACHA LATEX FINA, EMBALAGEM COM 1000G, ALTA RESISTENCIA	PCT	2	1	0	2	0	0	0	7	0	12	R\$ 58,17	R\$ 698,04
<b>48</b>	LIVRO DE ATA 100 FLS SEM ESPIRAL, CAPA DURA PRETA E VERDE 210X300MM	UND	0	10	0	0	0	4	370	40	0	424	R\$ 13,17	R\$ 5.584,08
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 03</b>													<b>R\$ 135.028,35</b>	

## LOTE 04 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	GAB	ADM	INFRA	FINAN	AGRIC	CULT	SAÚDE	EDUC	INC E PROMO	QUANT TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
<b>01</b>	LIVRO DE PONTO 100 FLS SEM ESPIRAL, CAPA DURA COMM 100FLS	UND	0	10	2	4	4	1	144	55	40	260	R\$ 17,07	R\$ 4.438,20
<b>02</b>	LIVRO DE PROTOCOLO, CORRESPONDENCIA 1/4, 100FLS, FORMATO 160X220 CAPA DURA	UND	1	8	1	4	0	6	120	30	20	190	R\$ 11,43	R\$ 2.171,70
<b>03</b>	LIVRO DE REGISTRO DE ATA PARA RESULTADOS FINAIS COM 100FLS	UND	0	0	0	0	0	0	0	20	0	20	R\$ 50,83	R\$ 1.016,60
<b>04</b>	MASTER GRANDE PARA DUPLICADORA RICOH	UND	0	0	0	0	0	0	0	110	0	110	R\$ 210,53	R\$ 23.158,30
<b>05</b>	MARCADOR DE PÁGINA EM POLIESTER COM ADESIVO ACRÍLICO REMOVÍVEL TIPO POST-IT 25 MM X 43 MM, CORES VARIADAS, (CARTELA COM 100 FOLHAS).	UND	2	2	0	2	0	0	45	0	0	51	R\$ 39,00	R\$ 1.989,00
<b>06</b>	MARCADOR DE TEXTO	UND	0	3	36	0	24	12	632	0	0	707	R\$ 2,03	R\$ 1.435,21

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



<b>07</b>	MARCADOR PERMANENTE	UND	0	6	0	0	0	12	624	0	480	1122	R\$ 5,00	R\$ 5.610,00
<b>08</b>	MARCADOR PERMANENTE AZUL	UND	0	0	0	0	0	0	0	180	0	180	R\$ 5,00	R\$ 900,00
<b>09</b>	MARCADOR PERMANENTE VERMELHO	UND	0	0	0	0	0	0	0	180	0	180	R\$ 5,00	R\$ 900,00
<b>10</b>	MARCADOR PERMANENTE PRETO	UND	0	0	0	0	0	0	0	180	0	180	R\$ 5,00	R\$ 900,00
<b>11</b>	MARCADOR DE TEXTO ROSA, CAX/12 COM 12 UNDADES	CAIXA	2	0	0	24	0	0	0	0	0	26	R\$ 20,30	R\$ 527,80
<b>12</b>	MARCADOR DE TEXTO AMARELO	UND	0	0	0	0	0	0	0	116	480	596	R\$ 2,63	R\$ 1.567,48
<b>13</b>	MASSA DE MODELAR 90G C 6 CORES	CAIXA	0	0	0	0	0	0	0	2000	0	2000	R\$ 8,43	R\$ 16.860,00
<b>14</b>	MASSA PARA MODELAR 180G CAIXA COM 12 CORES	CAIXA	0	0	0	0	0	0	0	0	120	120	R\$ 22,53	R\$ 2.703,60
<b>15</b>	MOLHA DEDOS	UND	0	0	0	0	0	0	0	60		60	R\$ 3,62	R\$ 217,20
<b>16</b>	PAPEL 40 KG A4, RESMA COM 100 FOLHAS), CORES VARIADAS	RESMA	2	4	10	0	2	10	100	0	0	128	R\$ 21,43	R\$ 2.743,04
<b>17</b>	PAPEL 40 KG A4 AZUL	PCT	0	0	0	0	0	0	0	35	0	35	R\$ 20,93	R\$ 732,55
<b>18</b>	PAPEL 40 KG A4 BRANCO	PCT	0	0	0	0	0	0	0	35	20	55	R\$ 20,93	R\$ 1.151,15
<b>19</b>	PAPEL 40 KG A4 ROSA	PCT	0	0	0	0	0	0	0	35		35	R\$ 20,93	R\$ 732,55
<b>20</b>	PAPEL 40 KG A4 AMARELO	PCT	0	0	0	0	0	0	0	35	20	55	R\$ 20,93	R\$ 1.151,15
<b>21</b>	PAPEL 40 KG A4 VERDE	PCT	0	0	0	0	0	0	0	35	20	55	R\$ 20,93	R\$ 1.151,15
<b>22</b>	PAPEL 60KG A4, RESMA COM 100 FOLHAS, CORES VARIADAS	RESMA	2	4	10	0	1	10	130	0	0	157	R\$ 30,60	R\$ 4.804,20
<b>23</b>	PAPEL 60KG A4 AMARELO	PCT	0	0	0	0	0	0	0	35	20	55	R\$ 30,13	R\$ 1.657,15
<b>24</b>	PAPEL 60KG A4 AZUL	PCT	0	0	0	0	0	0	0	35		35	R\$ 30,13	R\$ 1.054,55
<b>25</b>	PAPEL 60KG A4 BRANCO	PCT	0	0	0	0	0	0	0	35	20	55	R\$ 30,13	R\$ 1.657,15
<b>26</b>	PAPEL 60KG A4 ROSA	PCT	0	0	0	0	0	0	0	35		35	R\$ 30,13	R\$ 1.054,55
<b>27</b>	PAPEL 60KG A4 VERDE	PCT	0	0	0	0	0	0	0	35	20	55	R\$ 30,13	R\$ 1.657,15
<b>28</b>	PAPEL CAIXA DOURADA (FOLHA) 50X66CM	FLS	0	0	0	0	0	0	0	80	0	80	R\$ 3,03	R\$ 242,40
<b>29</b>	PAPEL CAIXA ESTAMPADO (FOLHA) 50X66 CM	FLS	0	0	0	0	0	0	0	80	0	80	R\$ 3,03	R\$ 242,40

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ

<b>30</b>	PAPEL CAIXA PRATEADA (FOLHA) 50X66 CM	FLS	0	0	0	0	0	0	0	80	0	80	R\$ 3,03	R\$ 242,40
<b>31</b>	PAPEL CAIXA VERMELHA (FOLHA) 50X66 CM	FLS	0	0	0	0	0	0	0	80	0	80	R\$ 3,03	R\$ 242,40
<b>32</b>	PAPEL CELOFONE 85X100CM, FOLHAS CORES VARIADAS	UND	0	0	0	0	0	0	0	300	0	300	R\$ 1,73	R\$ 519,00
<b>33</b>	PAPEL COUCHE 120G 201X297 C/BRILHO COM 5	PCT	0	4	0	0	0	20	0	35	10	69	R\$ 14,50	R\$ 1.000,50
<b>34</b>	PAPEL CREPOM FORMATO SPIRAL, CORES VARIADAS	UND	0	0	0	0	0	0	0	50	0	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
<b>35</b>	PAR DE ESQUADRO SEM GRADUAÇÃO 32CM DESETEC	UND	0	0	5	0	0	0	0	0	0	5	R\$ 23,13	R\$ 115,65
<b>36</b>	PAPEL AUTO ADESIVO 45 CM X 10 M ADESIVO POLIO LEFÍNICO E PAPEL SILICONADO	METRO	2	2	0	2	0	0	0	0	100	106	R\$ 84,53	R\$ 8.960,18
<b>37</b>	PAPEL AUTO ADESIVO 1X45CM ADESIVO PÓLIO LEFÍNICO E PAPEL SILICONADO	METRO	0	0	0	0	0	0	0	600	0	600	R\$ 22,57	R\$ 13.542,00
<b>38</b>	PAPEL A4 SULFITE 75G/M2 RESMA COM 500 FOLHAS	RESMA	100	200	100	160	30	40	300	0	0	930	R\$ 21,53	R\$ 20.022,90
<b>39</b>	PAPEL OFÍCIO COLORIDO C/100 FOLHAS AMARELO	PCT	0	0	0	0	0	0	0	13	10	23	R\$ 10,60	R\$ 243,80
<b>40</b>	PAPEL OFÍCIO COLORIDO C/100 FOLHAS VERDE	PCT	0	0	0	0	0	0	0	13	0	13	R\$ 10,60	R\$ 137,80
<b>41</b>	PAPEL OFÍCIO COLORIDO C/100 FOLHAS AZUL	PCT	0	0	0	0	0	0	0	13	0	13	R\$ 10,60	R\$ 137,80
<b>42</b>	PAPEL OFÍCIO COLORIDO C/100 FOLHAS ROSA	PCT	0	0	10	6	0	0	0	13	0	29	R\$ 10,60	R\$ 307,40
<b>43</b>	PAPEL A4 COLORIDO, PACOTE COM 100 FOLHAS, CORES VARIADAS	PCT	6	6	10	0	0	20	150	0	0	192	R\$ 9,57	R\$ 1.837,44
<b>44</b>	PAPEL CARBONO TAMANHO A4 PRETO (CAIXA COM 100 FOLHAS)	FLS	0	0	0	0	0	0	20	0	0	20	R\$ 1,43	R\$ 28,60
<b>45</b>	PAPEL DUPLA FACE, CORES VARIADAS FLS 48 CMX	FLS	0	0	50	0	100	50	0	0	0	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00
<b>46</b>	PAPEL DUPLA ART, CORES VARIADAS(FOLHA) 48X66 CM	FLS	0	0	50	0	100	50	0	0	0	200	R\$ 2,53	R\$ 506,00
<b>47</b>	PAPEL DUPLA ART FOLHA 48X66 CM COR AMARELO	FLS	0	0	0	0	0	0	0	100	0	100	R\$ 2,53	R\$ 253,00
<b>48</b>	PAPEL DUPLA ART FOLHA 48X66 CM COR AZUL	FLS	0	0	0	0	0	0	0	100	0	100	R\$ 2,53	R\$ 253,00
<b>49</b>	PAPEL DUPLA ART FOLHA 48X66 CM COR ROSA	FLS	0	0	0	0	0	0	0	100	0	100	R\$ 2,53	R\$ 253,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



<b>50</b>	PAPEL DUPLA ART FOLHA 48X66 CM COR VERDE	FLS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	100	R\$ 2,53	R\$ 253,00
<b>51</b>	PAPEL DUPLA ART FOLHA 48X66 CM COR VERMELHO	FLS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	100	R\$ 2,47	R\$ 247,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 04															R\$ 133.854,10	

## LOTE 05 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	GAB	ADM	INFRA	FINAN	AGRIC	CULT	SAÚDE	EDUC	INC E PROMO	QUANT TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
<b>01</b>	PAPEL DUPLEX FOLHA50X66 CM AMARELO	FLS	0	0	0	0	0	0	0	100	0	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
<b>02</b>	PAPEL DUPLEX FOLHA50X66 CM AZUL	FLS	0	0	0	0	0	0	0	100	0	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
<b>03</b>	PAPEL DUPLEX FOLHA50X66 CM ROSA	FLS	0	0	0	0	0	0	0	100	0	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
<b>04</b>	PAPEL DUPLEX FOLHA50X66 CM VERDE	FLS	0	0	0	0	0	0	0	100	0	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
<b>05</b>	PAPEL DUPLEX FOLHA50X66 CM VERMELHO	FLS	0	0	0	0	0	0	0	100	0	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
<b>06</b>	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 220G	FLS	0	0	0	0	0	100	0	100	0	200	R\$ 39,97	R\$ 7.994,00
<b>07</b>	PAPEL MADEIRA 1,00X0,6CM	FLS	0	0	0	0	0	100	800	4.300	210	5410	R\$ 1,08	R\$ 5.842,80
<b>08</b>	PAPEL A4 SULFITE	RESMA	0	0	0	0	0	0	0	2.800	2.000	4800	R\$ 23,40	R\$ 112.320,00
<b>09</b>	PAPEL VELUDO, DIMENSÕES 40X60, CORES VARIADAS	FLS	0	0	0	0	0	0	0	150		150	R\$ 2,98	R\$ 447,00
<b>10</b>	PAPEL RECADO ALTO ADESIVO 74X102MM +/- 5%, EMBALAGEM COM 4 UND	UND	0	0	0	0	0	0	30	0	0	30	R\$ 8,33	R\$ 249,90
<b>11</b>	PASTA AZ A4, COR PRETA, LOMBO CURTO	UND	0	0	60	0	0	0	0	0	0	60	R\$ 8,53	R\$ 511,80
<b>12</b>	PASTA AZ COR PRETA, LOMBO ESTREITO	UND	20	100	0	40	0	0	0	0	0	160	R\$ 8,53	R\$ 1.364,80

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



<b>13</b>	PASTA AZ COR PRETA, LOMBO LARGO, TIGRADA, FERRAGEM NIQUELADA, DIM APROX. 350 X 280 X 80MM	UND	20	300	40	400	0	20	450	90	200	1520	R\$ 8,53	R\$ 12.965,60
<b>14</b>	PASTA DE PLÁSTICO C/ ELÁSTICO	UND	0	50	0	0	10	0	0	0	0	60	R\$ 2,27	R\$ 136,20
<b>15</b>	PASTA CATALÁGO COM 25 ENVELOPES PRETA COM COCHETE	UND	0	0	0	0	0	12	0	45	0	57	R\$ 25,23	R\$ 1.438,11
<b>16</b>	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO PLÁSTICO 238X335X15MM	UND	0	0	20	5	10	20	0	30	0	85	R\$ 3,23	R\$ 274,55
<b>17</b>	PASTA COLECIONADOR DE PLASTICO GRANDE, 4CM	UND	0	10	0	0	0	0	1.470	300	120	1900	R\$ 3,93	R\$ 7.467,00
<b>18</b>	PASTA COM CANALETA	UND	0	0	0	0	0	0	0	70	0	70	R\$ 3,37	R\$ 235,90
<b>19</b>	PASTA DE PLASTICO C/ TRILHO	UND	0	50	0	0	0	0	0	30	0	80	R\$ 4,17	R\$ 333,60
<b>20</b>	PASTA PLÁSTICA AZUL TRANSPARENTE C/ TRILHO	UND	0	0	0	0	0	0	70	0	0	70	R\$ 4,17	R\$ 291,90
<b>21</b>	PASTA INDIVIDUAL P/ ALUNO, CORES VARIADAS (PASTA DE PAPELÃO CORES VARIADAS)	UND	0	100	0	0	0	0	0	0	0	100	R\$ 3,17	R\$ 317,00
<b>22</b>	ELASTICO (235X350)	UND	0	0	0	0	0	0	0	4	0	4	R\$ 62,30	R\$ 249,20
<b>23</b>	PASTA PAPELÃO COM ELASTICO	UND	50	50	40	50	0	0	0	2.000	800	2990	R\$ 2,12	R\$ 6.338,80
<b>24</b>	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO POLIPROPILENO 4CM	UND	0	0	40	50	5	20	0	600	400	1115	R\$ 3,97	R\$ 4.426,55
<b>25</b>	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, POLIPROPILENO, CORES VARIADAS (FINA)	UND	0	0	0	0	0	0	20.750	0	0	20750	R\$ 3,97	R\$ 82.377,50
<b>26</b>	PASTA COM ABA E ELÁSTICO OFÍCIO POLIPROPILENO, CORES VARIADAS	UND	0	0	0	0	0	0	0	1.200	0	1200	R\$ 2,40	R\$ 2.880,00
<b>27</b>	PASTA C/ 12 DIVISÓRIAS SANFONADA	UND	0	0	10	10	4	0	0	20	400	444	R\$ 18,37	R\$ 8.156,28
<b>28</b>	PASTA PLÁSTICA P/ ARQUIVO MORTO	UND	0	0	50	50	10	50	250	70	80	560	R\$ 6,03	R\$ 3.376,80
<b>29</b>	PASTA PRETA COM 100 PLÁSTICOS (SACOS INTERNOS)	UND	0	0	5	0	10	10	0	40	120	185	R\$ 65,37	R\$ 12.093,45

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



30	PASTA SUSPensa MARMORIZADA, HASTE PLASTICA C/ GRAMPO 235X360MM	UND	0	0	0	0	0	0	0	80	120	200	R\$ 2,65	R\$ 530,00
31	PASTA SANFONADA C/24 DIVISÓRIAS	UND	0	0	0	0	0	0	60	0	0	60	R\$ 22,33	R\$ 1.339,80
32	PASTA ZIP VERSÁTIL CRISTAL 355X220, 0,15 COM VISOR AZ	UND	0	0	50	0	0	0	0	40	0	90	R\$ 42,33	R\$ 3.809,70
33	PORTA LÁPIS ACRÍLICO	UND	0	0	4	5	3	6	0	0	0	18	R\$ 15,03	R\$ 270,54
34	PERCEVEJO 10MM, CORES VARIADAS, CX COM 100 UND	CAIXA	0	0	4	4	4	2	100	20	80	214	R\$ 3,03	R\$ 648,42
35	PERFURADOR EM METAL PINTADO COM MARGEADOR, COM APROX. 17X11X11CM	UND	5	5	4	5	2	2	45	20	40	128	R\$ 28,53	R\$ 3.651,84
36	PERFURADORA PARA ENCADERNAÇÃO ATÉ 20FLS PARA SPERIAL SIMPLES, 60 PUNÇÕES, TAMANHO DA MESA APROX. 397MM POR 358MM	UNS	0	0	0	0	0	0	0	3	0	3	R\$ 62,37	R\$ 187,11
37	PINCEL P/ QUADRO BRANCO COR AZUL	UND	0	0	3	0	0	2	519	1.200	40	1764	R\$ 7,83	R\$ 13.812,12
38	PINCEL P/ QUADRO BRANCO COR PRETO	UND	0	0	0	0	0	0	0	1.200	40	1240	R\$ 7,83	R\$ 9.709,20
39	PINCEL P/ QUADRO BRANCO COR VERMELHO	UND	0	0	0	0	0	0	0	1.200	35	1235	R\$ 7,83	R\$ 9.670,05
40	PINCEL ATOMICO, C/ VARIADAS	UND	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2	R\$ 3,80	R\$ 7,60
41	PINCEL FINO COM 12 CORES	ESTOJO	0	0	0	0	0	0	0	30	0	30	R\$ 7,83	R\$ 234,90
42	PINCEL GROSSO COM 12 CORES	ESTOJO	0	0	0	0	0	0	0	50	0	50	R\$ 14,87	R\$ 743,50
43	PINCEL MARCADOR PARA MÍDIA CD/DVD, COR AZUL ESCURO, PONTA GROSSA	UND	0	0	0	0	0	0	63		0	63	R\$ 13,33	R\$ 839,79
44	PINCEL C PELOS Nº 10, PARA TINTA GUACHE PCT 12 UND	PCT	0	0	0	0	0	0	15	20	30	65	R\$ 24,33	R\$ 1.581,45
45	PINCEL C PELOS Nº 14, PARA TINTA GUACHE PCT 12 UN	PCT	0	0	0	0	0	0	20	0	20	40	R\$ 31,53	R\$ 1.261,20
46	PINCEL C PELOS Nº 16, PARA TINTA GUACHE, PCT 12 UND	PCT	0	0	0	0	0	0	15	20	0	35	R\$ 36,90	R\$ 1.291,50
47	PINCEL PERMANENTE AZUL	UND	0	0	0	0	0	0	0	70	0	70	R\$ 4,80	R\$ 336,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



<b>48</b>	PINCEL PERMANENTE PRETO	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	70	0	70	R\$ 4,70	R\$ 329,00
<b>49</b>	PINCEL PERMANENTE VERMELHO	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	70	0	70	R\$ 4,70	R\$ 329,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 05													R\$ 324.036,46		

## LOTE 06 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	GAB	ADM	INFRA	FINAN	AGRIC	CULT	SAÚDE	EDUC	INC E PROMO	QUANT TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
<b>01</b>	PONTA P/ REPOSIÇÃO DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO, BOARD MASTER, WBMA-VBM-M TIPO PILOT, PCT C/ 3 UND.	PCT	0	0	0	0	0	0	0	100	0	100	R\$ 41,87	R\$ 4.187,00
<b>02</b>	PISTOLA P/ COLA QUENTE EM BAST. FINO 0,75d	UND	0	0	0	0	0	6	0	25	0	31	R\$ 17,30	R\$ 536,30
<b>03</b>	PISTOLA PARA COLA QUENTE (EM BASTÃO GROSSO 1,12 CM DE DIAMETRO) BIV 110X220 VOLTS	UND	1	0	1	0	0	5	0	36	20	63	R\$ 22,27	R\$ 1.403,01
<b>04</b>	PORTA LAPIS, CLIPS, CARTÃO ARAMADO, CORES VARIADAS	UND	3	10	0	0	0	0	70	0	60	143	R\$ 19,27	R\$ 2.755,61
<b>05</b>	PORTA LAPIS, CANETA, CLIPS DE MESA EM ACRÍLICO	UND	0	0	0	0	0	0	40	0	0	40	R\$ 22,20	R\$ 888,00
<b>06</b>	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM COM ABERTURA APROX. DE 7MM COLORIDO OU QUE COMPORTE ATÉ 80FLS CAIXA COM 12 UND	CAIXA	10	10	10	10	0	0	0	5	0	45	R\$ 24,27	R\$ 1.092,15
<b>07</b>	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM COM ABERTURA APROX. DE 35MM COM PORTE ATÉ 150 FOLHAS, CAIXA COM 12UNS	CAIXA	10	0	10	10	0	0	135	5	0	170	R\$ 24,27	R\$ 4.125,90
<b>08</b>	PRANCHETA ACRÍLICO	UND	0	10	10	12	5	0	0	0	0	37	R\$ 16,50	R\$ 610,50
<b>09</b>	PRANCHETA POLIESTILENO OFÍCIO CRISTAL 3MM X 360MM	UND	0	0	0	0	0	0	210	10	100	320	R\$ 22,23	R\$ 7.113,60
<b>10</b>	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100X120CM	UND	0	0	0	0	0	0	20	0	0	20	R\$ 340,23	R\$ 6.804,60

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



11	REFIL DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO, WBS-VBM PILOT, CORES VARIADAS	UND	0	0	0	0	0	0	0	100	0	100	R\$ 6,23	R\$ 623,00
12	RECADINHO 38MMX50MM (PCT. COM 4 UNIDADES COM 100 FOLFAS CADA)	PCT	0	10	10	10	0	0	0	0	0	30	R\$ 5,85	R\$ 175,50
13	REGUA ACRÍLICO 50CM	UND	0	0	0	0	0	0	0	70	0	70	R\$ 3,00	R\$ 210,00
14	REGUA EM ALUMINIO 30 CM	UND	0	10	10	15	5	10	127	90	0	267	R\$ 3,80	R\$ 1.014,60
15	REGUA EM ALUMINIO 50 CM	UND	0	0	0	0	0	0	0	100	0	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
16	REGUA PLÁSTICA 30CM	UND	0	0	0	0	0	0	132	0	0	132	R\$ 3,40	R\$ 448,80
17	SUPORTE PARA FITA ADESIVA MANUAL H 190	UND	1	0	3	3	0	0	0	0	0	7	R\$ 8,20	R\$ 57,40
18	SUPORTE PARA FITA ADESIVA 12X40, LÂMINA EM AÇO INOX	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	20	20	R\$ 21,27	R\$ 425,40
19	TESOURA PICOTAR 21CM, LAMINA DE AÇO INOX 8, CABO POLIPROPILENO	UND	0	6	0	0	0	0	30	7	50	93	R\$ 45,23	R\$ 4.206,39
20	TESOURA GRANDE, LAMINA EM AÇO INOX, TAMANHO 21CM, CABO EM POLIPROPILENO	UND	0	10	4	5	2	10	80	40	40	191	R\$ 29,23	R\$ 5.582,93
21	TESOURA PEQUENA PONTA ARREDONDADA, AÇO INOXIDAVEL, TAMANHO APROXIMADO DE 11,4 CM	UND	0	0	5	0	0	0	0	1.000	200	1205	R\$ 5,37	R\$ 6.470,85
22	TINTA GUACHE (PEQUENA) CX COM 6 UND	CAIXA	0	0	0	0	0	0	40	1.500	200	1740	R\$ 5,97	R\$ 10.387,80
23	TINTA PARA DUPLICADORA RICOH	UND	0	0	0	0	0	0	0	230	0	230	R\$ 57,50	R\$ 13.225,00
24	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR PRETO	UND	0	0	0	0	0	0	0	30	0	30	R\$ 9,50	R\$ 285,00
25	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR AZUL	UND	0	0	0	0	0	0	0	30	0	30	R\$ 9,50	R\$ 285,00
26	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR VERMELHO	UND	0	0	0	0	0	0	0	30	0	30	R\$ 9,50	R\$ 285,00
27	TINTA PARA CARIMBO 40 ML, CORES VARIADAS	UND	2	6	5	5	0	6	70	0	20	114	R\$ 7,10	R\$ 809,40
28	TINTA PARA CARIMBO A BASE D'ÁGUA AZUL/PRETO	UND	0	0	3	0	0	0	0	0	0	3	R\$ 4,07	R\$ 12,21
29	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL	UND	0	0	0	0	0	0	0	15	40	55	R\$ 3,07	R\$ 168,85

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



30	TINTA PARA CARIMBO COR PRETO	UND	0	6	0	0	0	0	0	15	40	61	R\$ 3,07	R\$ 187,27
31	TNT CORES VARIADAS 1,40X50M	METRO	0	0	0	0	0	200	80	0	0	280	R\$ 5,75	R\$ 1.610,00
32	TNT 1,40X50M AMARELO	METRO	0	0	0	0	0	0	0	450	260	710	R\$ 5,78	R\$ 4.103,80
33	TNT 1,40X50M AZUL	METRO	0	0	0	0	0	0	0	450	180	630	R\$ 5,78	R\$ 3.641,40
34	TNT 1,40X50M BRANCO	METRO	0	0	0	0	0	0	0	450	180	630	R\$ 5,78	R\$ 3.641,40
35	TNT 1,40X50M LARANJA	METRO	0	0	0	0	0	0	0	450	180	630	R\$ 5,78	R\$ 3.641,40
36	TNT 1,40X50M LILAS	METRO	0	0	0	0	0	0	0	450	180	630	R\$ 5,78	R\$ 3.641,40
37	TNT 1,40X50M PRETO	METRO	0	0	0	0	0	0	0	450	180	630	R\$ 5,78	R\$ 3.641,40
38	TNT 1,40X50M ROSA	METRO	0	0	0	0	0	0	0	450	180	630	R\$ 5,78	R\$ 3.641,40
39	TNT 1,40X50M VERDE	METRO	0	0	0	0	0	0	0	450	180	630	R\$ 5,78	R\$ 3.641,40
40	TNT 1,40X50M VERMELHO	METRO	0	0	0	0	0	0	0	450	180	630	R\$ 5,78	R\$ 3.641,40
41	UMEDECEDOR DE DEDOS PASTA CREME	UND	0	0	0	0	0	0	60	0	0	60	R\$ 2,50	R\$ 150,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 06</b>													R\$ 109.802,07	

**4.1 – VALOR GLOBAL ESTIMADO DA DESPESA:** R\$ 1.026.294,10 ( um milhão, vinte e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

**4.2 – PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:** Imediato.

**5. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Em atendimento ao disposto no Art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, foi feita a verificação e constatada a existência de recursos orçamentários nas dotações orçamentárias e elemento de despesa descrito abaixo, para suprir as despesas oriundas do presente processo, estando o mesmo em compatibilidade e adequação com Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

As despesas serão consignadas nas seguintes classificações orçamentárias:

0201.04.122.0036.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito
------------------------	------------------------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



0301.04.122.0037.2.003	Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Controle
0401.04.123.0037.2.006	Manutenção da Secretaria de Finanças
0501.15.451.0037.2.007	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
0601.12.361.0805.2.017	Manutenção da Secretaria de Educação
0602.12.361.0240.2.024	FUNDEB - Ensino Fundamental 40%
0701.10.301.0171.2.030	Manutenção de Equipes do PSF
0701.10.301.0192.2.031	Nasf – Núcleo de Atenção à Saúde da Família
0701.10.302.0176.2.034	Manutenção Programas de Média e Altas Complexidade - Hospital
0701.10.302.0181.2.035	Manutenção da Farmácia Básica - PPI
0701.10.304.0184.2.038	Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde
0702.10.301.0804.2.039	Manutenção da Secretaria de Saúde
0801.08.244.0037.2.041	Manutenção da Secretaria de Assistência Social
0802.08.244.0037.2.044	Manutenção dos Centros de Ref. de Assist. Social – CRAS/PBF
0802.08.244.0037.2.046	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
0802.08.244.0037.2.047	Gestão do Bolsa Família – IGD/PBF
0901.20.606.0037.2.055	Manutenção da Secretaria de Recursos Hídricos, Agricultura e Meio Ambiente
1001.23.695.0037.2.062	Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria

e Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

## **6 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

6.1 - Com relação à licitação, deverá ser plenamente adotada a modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, do tipo menor preço por lote, e que sejam atendidas todas as demais condições mínimas exigidas na forma da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei 10.520/02, sendo o prazo da validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias.

## **7 - DURAÇÃO CONTRATUAL:**

7.1 - Da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017.

## **8 - JUSTIFICATIVA:**

8.1 - Justifica-se a elaboração do presente, para nortear a contratação em pauta.

No que for omissa o texto do presente termo, aplicam-se as regras do instrumento convocatório.

*Atencões*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste Termo de Referência e que atendam a todas as exigências aqui elencadas e as do instrumento convocatório.

---

**Erivelto de Oliveira Lima**  
**Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, Planejamento e Controle**

## ANEXO 02 – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE MERUOCA, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ COM  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE  
DECLARA:

A Prefeitura Municipal de Meruoca, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca - CE, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, com sede (domicílio) em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada por (nome e qualificação), doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, e em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 atualizada pela Lei n.º 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o Pregão n.º 3005.01/2017, devidamente homologado pela autoridade competente e na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor do contrato importa na quantia global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – Irreajustável.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente da entrega do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregue. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a entrega do objeto.

### CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93.

7.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

7.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Fornecer o objeto do contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão nº 3005.01/2017, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.

8.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

8.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

8.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a PMM;

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor ganho pela referida empresa.

9.2 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

9.4 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;

III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Meruoca e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da PMM, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

9.5 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

9.6 – A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 9.2 e 9.4 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

9.7 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

05 dias úteis nos casos de advertência;

10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Meruoca.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Os recursos cabíveis posteriores a presente contratação serão processados de acordo com o que estabelece a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e suas alterações posteriores.

11.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida a CONTRATANTE.

11.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Meruoca e encaminhados à CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0201.04.122.0036.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito
0301.04.122.0037.2.003	Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Controle
0401.04.123.0037.2.006	Manutenção da Secretaria de Finanças
0501.15.451.0037.2.007	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
0601.12.361.0805.2.017	Manutenção da Secretaria de Educação
0602.12.361.0240.2.024	FUNDEB - Ensino Fundamental 40%
0701.10.301.0171.2.030	Manutenção de Equipes do PSF
0701.10.301.0192.2.031	Nasf – Núcleo de Atenção à Saúde da Família
0701.10.302.0176.2.034	Manutenção Programas de Média e Altas Complexidade - Hospital
0701.10.302.0181.2.035	Manutenção da Farmácia Básica - PPI
0701.10.304.0184.2.038	Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde
0702.10.301.0804.2.039	Manutenção da Secretaria de Saúde
0801.08.244.0037.2.041	Manutenção da Secretaria de Assistência Social
0802.08.244.0037.2.044	Manutenção dos Centros de Ref. de Assist. Social – CRAS/PBF
0802.08.244.0037.2.046	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
0802.08.244.0037.2.047	Gestão do Bolsa Família – IGD/PBF
0901.20.606.0037.2.055	Manutenção da Secretaria de Recursos Hídricos, Agricultura e Meio Ambiente
1001.23.695.0037.2.062	Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria

Elemento de Despesas: 33.90.30.00.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1-Fica eleito o foro da cidade de Meruoca, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Meruoca - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

01 \_\_\_\_\_

02 \_\_\_\_\_

**ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 3005.01/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

**ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 3005.01/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

**ANEXO 05 - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 3005.01/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ declara, em atendimento ao previsto no edital do  
Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/20\_\_ que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18  
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(assinatura, nome e número da identidade do declarante)**

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.

**ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO  
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 3005.01/2017**

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, Declaro  
(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de  
pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do  
disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(assinatura, nome e número da identidade do declarante)**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ

*Abraços*



## ANEXO 07 - MODELO DE PROPOSTA

Local e data

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA  
REF. PREGÃO Nº 3005.01/2017**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA.

**Senhora Pregoeira,**

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com prazo de execução até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, para os produtos abaixo explícitos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	VR. UNIT.	VR. UNIT. POR EXTENSO	VR. TOTAL	VR. TOTAL POR EXTENSO

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo para entrega do objeto:

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF n°. \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Finalizando, afirmamos estar de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....  
REPRESENTANTE LEGAL / CPF  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ